ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 292/72

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA TÁXI, LOTAÇÃO E ÔNIBUS,

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipal, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Conceder-se-à o registro para exploração dos serviços de táxi, lotação e ônibus , no Municipio de Modêlo, sòmente a carros de fabrição a menos de 10 (dez) anos inclusive.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 17 de janeiro de 1972.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei,
em data supra, nesta Secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.